

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Unidade Requisitante

Unidade requisitante	Coordenadoria da Loteria Estadual - COLTERN		
Chefe da Unidade	Jucielly Lima Ivo		
Cargo/função	AFTE-RN / Coordenadora	Matrícula	190.904-5
E-mail	jucielly@sefaz.rn.gov.br	Telefone	(84) 98601-0238

2. Objeto da Demanda

O presente **Chamamento Público** tem por objeto o **credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em obter autorização para explorar a modalidade lotérica denominada "Apostas de Quota Fixa (AQF)"** no âmbito do **Estado do Rio Grande do Norte**, em conformidade com as disposições da Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, de 02 de dezembro de 2025, do Edital e seus anexos.

As empresas credenciadas, doravante denominadas **Operadores Lotéricos**, deverão implantar, operar e manter sistemas e plataformas tecnológicas destinadas à oferta, recepção, registro, controle, processamento e gestão das apostas, observadas as exigências técnicas e regulatórias estabelecidas pela **Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN)** na Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, garantindo a **segurança, integridade, transparência e rastreabilidade** das operações.

O credenciamento reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, pelo **Decreto Estadual nº 32.449/2023**, pela **Lei Estadual nº 12.217/2025**, pelo **Decreto Estadual nº 34.840/2025**, pela Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, e demais legislações correlatas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

3. Forma de Credenciamento Sugerida

O credenciamento de **Pessoas Jurídicas interessadas em operar a modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF)** será realizado pela **Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte - SEFAZ/RN**, por meio de **Edital de Chamamento Público**, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.449/2023, Lei Estadual nº 12.217/2025, Decreto Estadual nº 34.840/2025**, Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, e demais legislações correlatas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

Cumprir destacar que a Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, editada nos termos da Lei Estadual nº 12.217, de 24 de junho de 2025, e do Decreto Estadual nº 34.840, de 26 de agosto de 2025, estabelece as políticas, os procedimentos e as condições gerais para a exploração da modalidade de Apostas de Quota Fixa no Estado. Tal normativa consolida o arcabouço regulatório necessário à atuação dos operadores, conferindo maior transparência, segurança jurídica e previsibilidade ao mercado, bem como fortalecendo a governança regulatória exercida pela SEFAZ/RN. Trata-se, portanto, de instrumento fundamental para orientar o credenciamento e assegurar que a exploração da modalidade observe padrões técnicos, operacionais e de integridade compatíveis com as melhores práticas do setor.

As empresas credenciadas, doravante denominadas **Operadores Lotéricos**, estarão habilitadas a explorar, sob permissão da SEFAZ/RN, a modalidade de Apostas de Quota Fixa no território do Estado do Rio Grande do Norte, de forma indireta, sob regime de responsabilidade técnica, financeira e operacional própria.

A contratação dos serviços ocorrerá por **permissão específica**, mediante assinatura do **Termo de**

Credenciamento e Contrato de Permissão, ficando vedada a atuação de qualquer empresa não credenciada.

Durante a vigência do Edital, poderão ser admitidas novas empresas interessadas, desde que atendam integralmente aos requisitos e às condições técnicas e jurídicas estabelecidas, observando-se o princípio da isonomia entre os participantes. Fica estabelecido que a primeira convocação para assinatura do Instrumento de Termo de Contrato de Permissão deverá ocorrer a partir de 01 de março de 2026 até 31 de março de 2026, enquanto a segunda fase de convocações será iniciada a partir de 1º de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

4. Justificativa da Demanda

O presente processo tem por finalidade a realização de credenciamento de Pessoas Jurídicas qualificadas para a exploração da modalidade lotérica denominada Apostas de Quota Fixa (AQF), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, sob a gestão e fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 32.449/2023, a Lei Estadual nº 12.217/2025, o Decreto Estadual nº 34.840/2025, Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, e demais normas complementares expedidas pela SEFAZ/RN, bem como com as disposições contidas no Edital e seus anexos.

Neste sentido, a Lei estadual nº 12.217/2025 que disciplina o serviço público de Loteria do Estado do Rio Grande do Norte, instituiu o Fundo Estadual da Loteria do Rio Grande do Norte e estabeleceu que o serviço público em tela será executado pelo Poder Público Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte - SEFAZ/RN, explorando-o de forma direta ou indireta.

Referida legislação define que somente poderão ser credenciadas empresas com domicílio no Estado do Rio Grande do Norte, assegurando que a arrecadação e os efeitos econômicos do setor lotérico repercutam positivamente na economia local.

Antes de adentrarmos nas razões justificadoras da presente demanda se faz necessário tecermos uma pequena narrativa sobre a Loteria que se pretende implantar no Estado do Rio Grande do Norte, que passaremos a denominar nesta peça como Loteria Estadual do RN.

É notório que a exploração dos jogos ou produtos lotéricos já acontece em nosso país desde o Brasil Colônia, estima-se que a primeira loteria surgida em nosso país data de 1784, cujos recursos advindos de sua exploração por meio de contribuição voluntária foram destinados a obras na cidade de Vila Rica-MG (atual Ouro Preto).

Atualmente, no âmbito federal, a Caixa Econômica Federal (CEF) detém a exploração dos jogos lotéricos por meio de modalidades bastante conhecidas como a Mega Sena, a Lotofácil, dentre outras. No entanto, esta exploração não é exclusividade do governo federal. Alguns Estados Federados passaram a explorar o serviço público lotérico.

Neste diapasão, destacamos algumas loterias em funcionamento nos Estados:

a) a LOTERJ - Loteria do Estado do Rio de Janeiro, responsável pela administração, gerenciamento e fiscalização de jogos lotéricos em todos os municípios do Estado. Instituída pelo Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, estruturada na forma de Autarquia e vinculada à Secretaria Estadual da Casa Civil. Extrai-se do site da Globo, datada de 04/10/2024, que o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua loteria estadual, arrecadou R\$ 59 milhões com bets desde o ano passado.

b) a LOTTOPAR - Loterias do Estado do Paraná, responsável pela exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no Estado do Paraná, criada pelo Governo Estadual em 2022, estruturada na forma de Autarquia é vinculada à Casa Civil, resultando em valores arrecadados no valor de R\$ 52,5 milhões, considerando os exercícios de 2023 e 2024, que totalizaram, respectivamente, os valores de R\$ 27,5 milhões e 25 milhões, que foram destinados a diversas áreas sociais como segurança pública e habitação popular, dentre outras. Informações estas constantes do site da lottopar.

c) a LOTEPE - Loteria do Estado da Paraíba, instituída pela Lei Estadual nº 1.192/1955, responsável por fiscalizar, autorizar a exploração de jogos e atividades lotéricas no âmbito estadual, estruturada na forma de Autarquia.

d) a LOTE MA - Loteria Estadual do Maranhão, que tem por objetivo a promoção do entretenimento seguro, pautado na política do jogo responsável, bem como na captação de recursos para investimentos em políticas públicas. O governo estadual, por meio de sua loteria, procura estimular a economia do MA, estimando com a sua criação e funcionamento a geração de mais de 50 mil empregos nos seus primeiros 05 anos, bem como planeja a partir dos valores por esta arrecadados investir mais de R\$ 31 milhões em políticas públicas.

e) a LOTESE - Loteria Estadual de Sergipe, criada por meio da Lei Estadual nº 8.901/2021, e posteriormente regulamentada pelos Decretos 159 e 165, ambos de 2022, operacionalizada por meio do BANESE - Banco Público Estadual de Sergipe, haja vista previsão legal por meio da Lei nº 9.440/2024, cujas atividades serão monitoradas e fiscalizadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe (AGRESE).

A exploração dos serviços públicos de loteria estadual se tornou possível, servindo-lhe de fundamento, em decorrência do julgamento, em 2020, das ADPFs - Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental - de nº 492 e nº 493, que firmou o entendimento de que a exploração de serviços públicos lotéricos não é exclusividade da União, podendo os Estados e o Distrito Federal explorar o serviço em questão.

Esta síntese histórica que procura aclarar de forma sintética os serviços públicos lotéricos existentes e/ou em fase de implantação em nosso país, destacadamente nos Estados Brasileiros, demonstra de forma inequívoca, que as mesmas chegaram para ficar, apesar dos problemas que os jogos de apostas acarretam em parcela significativa da população brasileira, com vícios, endividamento e comprometimento de renda de seus apostadores.

No entanto, as loterias estão enraizadas nos costumes e cultura popular inicialmente, como visto anteriormente,

com intuito social e público visando a captação de recursos para financiamento de obras e custeio de serviços públicos. Posteriormente e atualmente, passando a ser explorada pela iniciativa privada, demandando do Estado, seja no âmbito estadual e federal, a sua regulamentação, de forma a legalização e controle de suas atividades em suas diversas modalidades, de seus operadores e dos procedimentos que lhe são afetos, bem como objetivando inibir e coibir o cometimento de crimes e ilícitos financeiros, tributários e penais, tais como fraudes, lavagem de dinheiro, corrupção e evasão fiscal, dentre outros.

Todo este processo de regulamentação visa conferir às loterias que exploram jogos lotéricos em suas diversas modalidades maior confiabilidade e transparência de forma a resguardar os direitos de seus usuários, comumente chamados de apostadores, haja vista o volume considerável e crescente destes, bem como o volume de recursos dela advindos, em que se aponta movimentações, tão somente no ano de 2023, em torno de R\$ 100 a 120 bilhões em receitas.

Além do que, tantos recursos direcionados às mãos de particulares, onde estes ficam com o bônus, e aos Estados restam-lhe tão somente o ônus decorrente das mazelas causadas pela exploração de jogos lotéricos, tal situação não poderia continuar, passando os Estados, tão necessitados de recursos para fazer frente a prestação de serviços públicos demandados pela população, a exigir sua fatia neste bolo, passando a explorar o serviço público de loterias de forma direta ou indireta, com o objetivo principal de arrecadar receitas que lhe são necessárias ao cumprimento de suas obrigações, sem esquecer, portanto, sua responsabilidade com a parcela da população que são apostadores. Neste sentido, com o intuito de mitigar os problemas causados pelos jogos lotéricos e suas diversas modalidades, desenvolveu-se o conceito de jogo responsável.

Neste diapasão, a Lei Estadual nº 12.217/2025, que dispõe sobre o serviço público da Loteria Estadual do RN, estabelece que a SEFAZ, de forma direta ou indireta, em parcerias, ou por meio de concessionários, permissionários ou outra modalidade prevista na legislação que rege as contratações públicas, adotará sistemas para manutenção da integridade do mercado de loteria, buscando garantir a segurança contra adulteração dos bilhetes físicos e digitais, bem como o combate contra fraudes em geral, o jogo ilegal de qualquer espécie e os comportamentos fora do conceito de jogo responsável.

Nesse contexto, o credenciamento para exploração da modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF) demanda a observância de requisitos técnicos, operacionais e de conformidade regulatória, que assegurem a transparência, a lisura e a rastreabilidade das operações de apostas, abrangendo desde o sistema de gestão e monitoramento da SEFAZ/RN e controle das apostas, a proteção de dados e informações dos apostadores, até os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e à manipulação de resultados.

A implantação e operação dessa modalidade requerem, ainda, infraestrutura tecnológica robusta, mecanismos de auditoria contínua e instrumentos de governança e segurança da informação, de forma a garantir a integridade das apostas, a confiança do público e o cumprimento das diretrizes de jogo responsável e de sustentabilidade estabelecidas pela Administração Pública.

De tudo aqui exposto, surge a necessidade de realização dos diversos credenciamentos que são imprescindíveis a implantação da Loteria, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, destacadamente o objeto desta peça informativa, ou seja, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas qualificadas para a exploração da modalidade lotérica denominada "Apostas de Quota Fixa (AQF)", nos termos da Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, do Edital e seus anexos, com vistas à oferta, recepção, registro, controle, processamento e gestão de apostas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as disposições preconizadas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 32.449/2023, na Lei Estadual nº 12.217/2025, no Decreto Estadual nº 34.840/2025, Portaria-SEFAZ nº 1306/2025 e nas demais legislações aplicáveis, bem como nas normas e condições contidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Operadores Lotéricos da Modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF) e seus anexos.

Importa ressaltar que a Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, editada em estrita conformidade com o Decreto Estadual nº 34.840/2025 — que por sua vez regulamenta a Lei Estadual nº 12.217/2025 —, detalha e consolida as políticas, diretrizes e condições necessárias para a efetiva exploração da modalidade de Apostas de Quota Fixa no âmbito da Loteria Estadual do RN. A referida Portaria aprofunda e operacionaliza as disposições do Decreto, estabelecendo parâmetros objetivos para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica; define os requisitos mínimos de conformidade regulatória e certificações internacionais (como GLI 33, GLI 19 e ISO 27001); institui regras de integridade, segurança da informação, rastreabilidade e prevenção à lavagem de dinheiro; disciplina a arquitetura mínima dos sistemas, trilhas de auditoria, funcionalidades de geolocalização e KYC; além de fixar obrigações permanentes dos operadores quanto à manutenção das condições de credenciamento, práticas de Jogo Responsável e governança corporativa. Assim, a Portaria-SEFAZ nº 1306/2025 representa o instrumento normativo que confere plena executividade ao Decreto nº 34.840/2025, alinhando o modelo regulatório potiguar às melhores práticas nacionais e internacionais, garantindo segurança jurídica ao mercado e permitindo à SEFAZ/RN exercer fiscalização contínua, eficiente e plenamente integrada ao sistema lotérico estadual.

Neste sentido, todos os interessados, que atenderem às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Operadores Lotéricos e seus anexos, estarão credenciados e aptos a atuarem como operadores permitidos na modalidade de Apostas de Quota Fixa – AQF, sob a fiscalização e supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte – SEFAZ/RN, contribuindo para a consolidação e expansão da Loteria Estadual do RN em seu território.

A publicação prévia da Portaria que disciplina a exploração da modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF) permite elevar significativamente o grau de segurança jurídica do credenciamento, conferindo previsibilidade aos futuros operadores. Destaca-se que a Portaria materializa o arcabouço regulatório indispensável para a delegação do serviço à iniciativa privada, permitindo que o mercado conheça antecipadamente as regras sobre habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, econômico-financeira, de idoneidade e Prova de Conceito (POC), certificações exigidas, obrigações dos permissionários, governança, integridade e práticas de jogo responsável.

Trata-se de medida essencial especialmente diante do ineditismo da Loteria Estadual do RN, permitindo que potenciais operadores se preparem adequadamente para o processo de credenciamento, nos termos do que foi consolidado na análise técnico-jurídica realizada pela consultoria especializada.

A operação da modalidade AQF deve observar padrões internacionais de conformidade, de modo a assegurar a integridade do sistema de apostas, a proteção do apostador e a rastreabilidade das transações. Destacam-se, entre esses parâmetros, a exigência de certificações GLI 33 e GLI 19 ou similares, a adoção de certificação ISO 27001 para segurança da informação, a trilha de auditoria robusta nas transações realizadas exclusivamente via PIX cadastrado no KYC do apostador e o atendimento às políticas de Jogo Responsável.

A SEFAZ/RN permanecerá como órgão fiscalizador, exercendo controle contínuo das atividades, inclusive quanto ao cumprimento das normas de integridade, transparência, prevenção à lavagem de dinheiro e combate a fraudes, conforme disciplinado na Portaria-SEFAZ nº 1306/2025 e alinhado às recomendações da consultoria técnica.

A vigência da permissão decorrente deste Credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Contrato de Permissão e do respectivo Ato de Permissão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). O prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, desde que haja justificativa do permissionário e autorização da SEFAZ/RN, formalizadas nos autos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual. A permissão poderá ser rescindida antecipadamente nas hipóteses previstas no Decreto nº 34.840/2025, na Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, no Edital e em demais atos normativos aplicáveis.

Durante a vigência do edital e dos respectivos termos firmados, os operadores lotéricos serão obrigados a manter atualizados as condições da habilitação do procedimento de credenciamento, bem como da aprovação na Prova do Conceito e assinatura do contrato até a conclusão final do período do credenciamento, nos termos da Portaria-SEFAZ nº 1306/2025 e demais dispositivos regulamentares aplicáveis, sob pena de suspensão ou cassação do credenciamento.

Acrescentamos que as especificações técnicas da execução das atividades do operador lotérico encontram-se descritas no Anexo I - Especificações Técnicas do Edital, e demais orientações normativas expedidas para a mesma finalidade, assim como encontra-se presente na Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, no Edital e seus demais anexos.

A hipótese de contratação e utilização do credenciamento ocorrerá mediante permissão individual de operação, outorgada pela SEFAZ/RN, sendo que somente as empresas devidamente credenciadas poderão explorar a modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

O credenciamento de empresas especializadas na operação de apostas de quota fixa tem por objetivos:

- assegurar a transparência, integridade e rastreabilidade das operações de apostas;
- garantir a observância das normas legais e regulatórias aplicáveis ao setor lotérico;
- reduzir riscos operacionais, tecnológicos e financeiros, prevenindo fraudes e ilícitos;
- oferecer plataformas modernas, seguras e escaláveis, compatíveis com a demanda do mercado potiguar;
- evitar que o Estado assumam custos elevados de desenvolvimento e manutenção de sistemas próprios;
- assegurar aos apostadores uma experiência segura, confiável e responsável;
- promover a arrecadação pública sustentável, mediante o pagamento de outorga fixa e variável, conforme previsto no Decreto Estadual nº 34.840/2025 e na Portaria-SEFAZ nº 1306/2025.

Além de garantir a integridade e a rastreabilidade das operações, é importante destacar que o credenciamento de operadores da modalidade de Apostas de Quota Fixa contribuirá significativamente para a sustentabilidade fiscal e institucional da Loteria Estadual do RN, ao assegurar retorno econômico ao Estado e fortalecer o caráter arrecadatório, regulatório e social do serviço público lotérico.

Assim, o credenciamento de operadores de apostas de quota fixa constitui medida essencial para a governança pública, a transparência do sistema lotérico e a sustentabilidade financeira da SEFAZ/RN, visando à otimização dos resultados econômicos e sociais esperados com a exploração do serviço público de loteria no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte. Todas estas transações precisam cumprir os requisitos determinados pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), a norma internacional ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27002 e a norma WLA - SCS:2020 ou similares mais rigorosos, relativa à segurança de sistemas de loteria.

5. Descrição do Serviço a ser credenciado

Credenciamento de Pessoas Jurídicas qualificadas para atuar como Operadores Lotéricos da Modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF), interessadas em obter permissão para explorar, implantar, operar e manter sistemas e plataformas tecnológicas destinadas à oferta, recepção, registro, controle, processamento e gestão das apostas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, sob supervisão e fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/RN.

O credenciamento e a operação dos serviços serão realizados em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seu art. 79, no Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de Março de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito estadual; na Lei Estadual nº 12.217 de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre o serviço público de loteria do Estado do Rio Grande do Norte; no Decreto nº 34.840 de 26 de agosto de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.217/2025; na Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, que define as políticas, procedimentos e condições gerais para exploração da modalidade AQF; e demais condições previstas em Lei e/ou demais normas complementares expedidas pela SEFAZ/RN.

Em conformidade com as diretrizes analisadas, a operação dos serviços exigirá que o sistema de apostas implemente mecanismos de geolocalização, selos de autenticidade, requisitos de domínio e de site dos operadores, trilhas de auditoria completas das transações financeiras, controle de carteira virtual, identificação do usuário (KYC) e gestão segura da conta virtual.

Esses requisitos integram os padrões mínimos estabelecidos pela Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, Edital e seus anexos, os quais são fundamentais para garantir integridade, rastreabilidade, responsabilidade social e aderência às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis ao setor lotérico.

6. Alinhamento da Demanda

Com o Plano de Contratações Anual

O presente processo de credenciamento de Pessoas Jurídicas qualificadas para exploração da modalidade lotérica denominada Apostas de Quota Fixa (AQF) está alinhado ao Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 12, inciso VII e § 1º, e às orientações normativas do Governo do Estado no tocante ao planejamento das contratações públicas.

Embora se trate de procedimento de credenciamento, cujas contratações decorrentes ocorrerão sem ônus direto ao Erário Público, a inclusão deste processo no PCA tem por finalidade garantir transparência, publicidade e adequado planejamento institucional, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e governança pública previstos na legislação vigente.

7. Exigência da Demanda

Data em que deve ser disponibilizado o credenciamento

O Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em atuar como Operadores Lotéricos da Modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF) deverá ser publicado ainda no mês de dezembro do corrente ano, ou, no mais tardar, no início do mês de janeiro do ano de 2026, observando-se o cronograma definido pela SEFAZ/RN.

O Credenciamento firmado com cada operador permitido terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato do Contrato de Permissão e do respectivo Ato de Permissão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). O prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, desde que haja justificativa do permissionário e autorização da SEFAZ/RN, formalizadas nos autos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual. A permissão poderá ser rescindida antecipadamente nas hipóteses previstas no Decreto nº 34.840/2025, na Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, no Edital e em demais atos normativos aplicáveis.

Fica estabelecido que a primeira convocação para assinatura do Instrumento de Termo de Contrato de Permissão deverá ocorrer a partir de 01 de março de 2026 até 31 de março de 2026, enquanto a segunda fase de convocações será iniciada a partir de 1º de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Grau de prioridade

baixa

média

alta

Justificativa do Grau de Prioridade

O credenciamento de Operadores Lotéricos da Modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF) constitui etapa indispensável para a implantação e o funcionamento efetivo da Loteria do Estado do Rio Grande do Norte, sob gestão da SEFAZ/RN.

Somente com a formalização e autorização das empresas operadoras será possível viabilizar a oferta regular, segura e fiscalizada das apostas de quota fixa no território estadual, em conformidade com a legislação vigente.

A ausência de operadores credenciados impossibilitaria o início das operações lotéricas, impactando diretamente a arrecadação estadual, o funcionamento do Fundo Estadual da Loteria do Rio Grande do Norte e, por consequência, o financiamento das políticas públicas que serão custeadas com os recursos provenientes da exploração dessa atividade.

A celeridade na publicação do edital e na conclusão do processo de credenciamento é fundamental para garantir:

- a integridade, rastreabilidade e transparência das operações de apostas;
- a observância das normas regulatórias e fiscais estabelecidas pela SEFAZ/RN;
- a livre concorrência entre os operadores, estimulando a competitividade e a eficiência do setor;
- a redução de riscos operacionais e tecnológicos, assegurando um ambiente de jogo responsável;
- o incremento imediato da arrecadação pública, por meio do pagamento da outorga fixa e variável previstas no Decreto Estadual nº 34.840/2025.

Assim, o credenciamento de operadores da modalidade AQF possui caráter estratégico, econômico e social, sendo essencial à sustentabilidade fiscal da Loteria Estadual do RN e à governança pública da SEFAZ/RN. Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 34.840/2025, estarão sujeitas ao pagamento de outorga fixa e variável, o que representa incremento direto das receitas da Loteria Estadual do RN e garante maior retorno econômico às políticas públicas custeadas com os recursos do Fundo Estadual da Loteria.

Dessa forma, justifica-se plenamente a classificação da demanda como de alta prioridade, uma vez que a publicação célere do edital permitirá o início das operações lotéricas em ambiente seguro, transparente e eficiente, com geração imediata de receitas e benefícios ao Estado e à população potiguar.

O estabelecimento prévio das regras de credenciamento é condição essencial para que os operadores possam atender às exigências tecnológicas, financeiras e regulatórias da modalidade AQF, destacando as certificações internacionais exigidas (GLI 33, GLI 19 e ISO 27001), bem como as práticas de rastreabilidade, auditoria e Jogo Responsável, as quais dependem de planejamento antecedente pelas empresas interessadas.

Dessa forma, a publicação célere do edital e a abertura do credenciamento possuem prioridade estratégica, garantindo aderência à Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, previsibilidade ao mercado e sustentabilidade financeira da Loteria Estadual do RN.

8. Parâmetros de Sustentabilidade

A presente demanda observará os **princípios de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria-SEFAZ nº 1306/2025**, especialmente aqueles relacionados à **eficiência administrativa, responsabilidade social, ambiental e econômica**, assegurando que a execução do credenciamento contribua para a **redução de impactos ambientais, a racionalização de recursos públicos e a promoção de práticas responsáveis e éticas** na exploração da modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF).

No âmbito deste credenciamento, deverão ser observados, sempre que aplicáveis:

- **priorização de processos totalmente digitais**, tanto na tramitação administrativa quanto nas operações de apostas, reduzindo a necessidade de documentos impressos e promovendo a sustentabilidade ambiental;
- **utilização de plataformas e sistemas tecnológicos eficientes**, de menor consumo energético e alta confiabilidade, assegurando segurança da informação, proteção de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- **adoção de boas práticas de governança, integridade e responsabilidade socioambiental** por parte dos operadores credenciados, incluindo políticas de “jogo responsável” e mecanismos de prevenção ao endividamento dos apostadores;
- **fortalecimento da eficiência administrativa da SEFAZ/RN**, mediante descentralização operacional e redução da necessidade de tramitação interna de processos manuais, o que contribui para menor impacto orçamentário e maior agilidade institucional;
- **garantia da livre concorrência e da pluralidade de operadores**, assegurando que o sistema lotérico estadual se mantenha aberto, competitivo e economicamente sustentável, evitando a formação de monopólios e estimulando a inovação tecnológica.

Com essas medidas, o **credenciamento de Operadores Lotéricos da Modalidade de Apostas de Quota Fixa (AQF)** estará plenamente **alinhado aos parâmetros de sustentabilidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021, Portaria-SEFAZ nº 1306/2025, Decreto Estadual nº 32.449/2023, pela Lei Estadual nº 12.217/2025, pelo Decreto Estadual nº 34.840/2025**, e demais legislações correlatas, onde este conjunto normativo assegurará a implementação de um modelo de exploração lotérica moderno, responsável, seguro e economicamente sustentável

no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A sustentabilidade regulatória e institucional da Loteria Estadual do RN depende da implementação de mecanismos robustos de controle e integridade, bem como da fiscalização contínua sobre operadores e plataformas tecnológicas. A incorporação de normas internacionais como GLI 33, GLI 19 e ISO 27001, aliada às práticas de Jogo Responsável, contribui para a sustentabilidade de longo prazo do sistema, reduzindo riscos, prevenindo ilícitos e promovendo proteção ao apostador.

9. Indicação dos integrantes para a equipe de planejamento

Nome	Joilma Toscano Dantas de Azevedo		
Cargo/função	Subcoordenadora de Normas e Processos da Loteria Estadual - SNP	Matrícula	228.573-8
E-mail	joilma@sefaz.rn.gov.br	Telefone	(84) 98600-3459
Nome	Maria do Carmo Ferreira de Menezes		
Cargo/função	Assistente de Administração e Finanças - Agente de Contratação	Matrícula	098.728-0
E-mail	cplset@sefaz.rn.gov.br	Telefone	(84) 98600-3459
Nome	Regina Célia Ribeiro dos Santos		
Cargo/função	Assistente de Administração e Finanças - Agente de Contratação	Matrícula	101.282-7
E-mail	cplset@sefaz.rn.gov.br	Telefone	(84) 98600-3459
Nome	Adriana Assunção Silva		
Cargo/função	Auditora Fiscal do Tesouro Estadual	Matrícula	163.048-2
E-mail	assunção@sefaz.rn.gov.br	Telefone	(84) 98600-3459
Nome	Geraldo Marcelo Cabral de Souza		
Cargo/função	Auditor Fiscal do Tesouro Estadual	Matrícula	158.677-7
E-mail	gmarcelo@sefaz.rn.gov.br	Telefone	(84) 98600-3459

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

JUCIELLY LIMA IVO

Coordenadora da Loteria Estadual - COLTERN



Documento assinado eletronicamente por **JUCIELLY LIMA IVO, Coordenadora da LOTERN**, em 03/12/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37918637** e o código CRC **F91FEBFA**.
